

PORTARIA SEDUC/ TS nº __ / 2024

DIRCE MATIKO TAKANO, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, para atender ao disposto no artigo 2º, inciso XI, e artigo 35, alínea “h”, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. REFORMULAR a *Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias* celebradas pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/ SP que foi constituída pela Portaria 02/ 2022, envolvendo a SEDUC/TS, mediante termo de colaboração e/ ou Termo de fomento, ficando então constituída pelos membros ora NOMEADOS:

ANDERSON DOS SANTOS PIRES (48214)
LISLEY DE REZENDE AMADO (45939);
MARIA DALVA FERREIRA DE LIMA (51679)

Art. 2º. São atribuições da *Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias* apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas nos termos do art. 1º da presente Portaria Municipal, e demais legislações pertinentes aplicáveis, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º. O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º. A Comissão deverá ser composta por, pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, devendo ser priorizada a participação de profissionais com capacitação e/ ou experiência nas áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.



Art. 4º. Fica impedido de participar como membro da *Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias* quaisquer pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações da sociedade civil monitoradas e avaliadas.

Parágrafo Único: Verificado o impedimento da que trata o *caput*, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, observando-se o disposto nos artigos desta Portaria, e legislação aplicável à espécie.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente **REVOGADA** a Portaria SEDUC/ TS Nº 02/ 2022, e demais disposições normativas municipais contrárias à presente Portaria.

Taboão da Serra/ SP, 19 de julho de 2022.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação